REQUERIMENTO N.º 143/2023

Recebemos a visita de uma moradora do bairro Parque Prainha, que nos relatou sua indignação diante de uma situação constrangedora.

Segundo o relato, seu esposo se viu obrigado a levar o filho de apenas dois anos de idade de bicicleta, em meio à chuva, para uma creche localizada no bairro Japuí. Indignada com a situação, procurou a Secretaria Municipal de Educação (Seduc) em busca de esclarecimentos e foi informada que a criança não poderia utilizar o transporte escolar por ser menor de quatro anos, uma vez que tal restrição seria prevista por lei.

É importante garantir que todos os pais tenham condições de levar seus filhos de forma segura e eficiente à creche, sem que sejam expostos a requisitos necessários, como no caso mencionado da criança de dois anos transportada de bicicleta sob chuva.

Nesse caso específico é necessário esclarecer a legislação e os critérios que embasam a exclusão de crianças menores de quatro anos das peruas escolares, bem como solicitar alternativas viáveis para os pais que enfrentam essa dificuldade.

Dessa forma, é necessário buscar soluções que atendam às demandas dos pais e garantam o acesso universal e inclusivo aos serviços educacionais oferecidos pelo município.

Diante do exposto,

R E Q U E I R O, nos termos regimentais, oficie-se à Prefeitura Municipal (a qual deverá consultar a Secretaria de Educação) sobre a restrição de acesso de crianças menores de quatro anos às peruas escolares, especificadas pelas perguntas a seguir:

1) Quais são as bases legais e regulamentares que fundamentam a restrição de acesso de crianças menores de quatro anos às peruas escolares?

2) Existe algum estudo que respalde essa restrição?

3) Qual é a solução proposta pela Secretaria Municipal de Educação para os pais e responsáveis de crianças menores de quatro anos que precisam do transporte escolar para seus filhos frequentarem a creche?

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA
Em 1 de junho de 2023.

DERCINHO NEGÃO DO CAMINHÃO